Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DO TRIBUNAL PLENO	:	**DS00-SECSES-102/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/11891/2013
PROTOCOLO	:	1433599
ÓRGÃO	:	FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS
SUCEDIDO	:	BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
CARGO DO SUCEDIDO	:	SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUCESSOR	:	ANTÔNIO LASTORIA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
SESSÃO	:	28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 27-11-2013

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE**:

I – Pela REGULARIDADE do Termo de Transferência de Cargo entre a Sucedida Sra. Beatriz Figueiredo Dobashi para o Sucessor Sr. Antonio Lastoria, realizada no Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 101, inc. II, da Resolução Normativa n. 57/2006;

II – Pelo APENSAMENTO dos presentes autos ao Balanço Geral do respectivo exercício financeiro (2013), quando de sua remessa, nos termos do art. 11, inc. XIII do RITC/MS, para sua posterior confrontação;

III – Pela PUBLICAÇÃO do resultado deste julgamento, em atenção ao disposto no art. 50, I, da Lei Complementar n. 160/2012 c.c art. 98, da Resolução Normativa TC/MS n. 57/2006.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL , IRAN COELHO DAS NEVES, WALDIR NEVES BARBOSA e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Contas, Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms